



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

REPUBLICAÇÃO

(Processo Administrativo nº. 09/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados **que está reabrindo o chamamento público** para prospecção do mercado imobiliário de Londrina – PR, para viabilizar locação de imóvel para abrigar temporariamente a sua sede durante o período em que o prédio da sede atual será reformado.

O presente Edital é ato preparatório para procedimento de contratação regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 ou pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao disposto neste Edital e anexos e será formalizado individualmente com o proprietário do imóvel selecionado ou seu representante.

Objeto: Chamamento Público para Análise do mercado imobiliário em Londrina-PR, para viabilizar locação de imóvel para abrigar temporariamente a sede da Câmara Municipal de Londrina durante o período em que o prédio da sede atual será reformado.

Período de protocolo das propostas: 20 a 27 de junho de 2023 (7 dias)

Local de protocolo das propostas: No Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina-PR, CEP: 86.015-530 ou eletronicamente, mediante simples cadastro, no endereço <<https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>>.

Comissão: Servidores Felipe Werlang Paim, Maurício Calgarotto e Mitio Yoshida.

Contato: Servidores responsáveis pelos esclarecimentos (de segunda a sexta, das 13:00 às 18:00): Mauricio Calgarotto - Tel.: (43) 3374-1253, Felipe Paim - Tel.: (43) 3374-1218 ou Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312.

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=619> ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência (descrição do imóvel)

ANEXO II: Minuta de Proposta

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a prospecção do mercado imobiliário de Londrina – PR, para viabilizar locação de imóvel para abrigar temporariamente a sede da Câmara Municipal de Londrina durante o período em que o prédio da sede atual será reformado, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente chamamento público não implica obrigatoriedade de locação ou aceite de quaisquer propostas apresentadas, tendo em vista que se trata de consulta pública (ato preparatório) destinada a subsidiar a futura contratação, que decorrerá em procedimento nos termos da Legislação de Licitações, a ser aberto e ratificado conforme a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Londrina.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do contrato decorrente do presente Chamamento Público correrão por conta de dotação própria, na classificação: Projeto Atividade 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da Despesa 3390.361500 – Locação de imóveis (pessoa física) ou Natureza da Despesa 3390.391000 – Locação de imóveis (pessoa jurídica).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não gerarão processo de contratação que se segue ao presente instrumento convocatório as propostas formuladas por:

3.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

3.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara ou que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina;

3.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.4. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.5. Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

3.1.6. Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

3.1.7. Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.8. Pessoa física que seja servidora do Município de Londrina, por força do art. 204, I da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

4. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. A inscrição ocorrerá com o protocolo das propostas e documentos de habilitação (preferencialmente em envelope lacrado) na Câmara Municipal de Londrina **dos dias 20 a 27 de junho de 2023 (7 dias)**, no período das 13 às 19 horas, endereçada à Comissão do Edital de chamamento Público 01/2023 da Câmara Municipal de Londrina (cf. item 7.1 deste Edital).

4.2. Será admitido o encaminhamento dos documentos de habilitação por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues dentro do período de inscrições.

4.3. As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina ou, eletronicamente, no endereço <<https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>>.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O interessado deverá apresentar Proposta (documento assinado por quem tenha poderes de administrador do imóvel, conforme modelo do Anexo II) que atenda às seguintes formalidades mínimas:

5.1.1. Qualificação completa do proponente (conforme sugestão do Anexo II);

5.1.2. Localização do imóvel;

5.1.3. Imagens do imóvel e seus entornos;

5.1.4. Valor do aluguel pretendido, no qual devem estar incluídos todos os valores para cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos, em especial as instalações previstas no item 3.4 (Tabela 2) do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e os tributos incidentes;

5.1.5. Se for o caso de imóvel em condomínio, o proponente deverá apresentar:

5.1.5.1. O valor médio das despesas ordinárias de condomínio (excluída a contribuição ao fundo de reserva) que deverá compreender:

5.1.5.2. Às dos últimos 12 (doze) meses, caso o imóvel discriminado na proposta esteja compreendido em condomínio;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

5.1.5.3. Todas as disponíveis, caso a instituição da cobrança tenha ocorrido em menos de 12 (doze) meses.

5.1.5.4. Declaração firmada pelo síndico de que o condômino proponente encontra-se adimplente.

5.2. Com a proposta, o interessado deverá ainda apresentar as seguintes **declarações** (modelo do Anexo II):

5.2.1. Que aceita os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

5.2.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz;

5.2.3. Que o imóvel aqui ofertado para locação atende, atualmente, os requisitos definidos pelo item 3.2 (Tabela 1) do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência).

5.2.4. Que se compromete, caso sua proposta seja escolhida, a entregar o imóvel nas condições indicadas pelo item 3.4 (Tabela 2) do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência).

5.2.5. Que se compromete, caso sua proposta seja escolhida, a apresentar a documentação exigida no item 4 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), após notificação e antes da assinatura do contrato de locação.

5.3. A apresentação da proposta implica:

5.3.1. Validade de 180 dias, se prazo maior não for indicado;

5.3.2. O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

5.3.3. Submissão ao regime de penalidades estabelecido nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital, em especial a referente à recusa em assinar o contrato de locação decorrente deste procedimento preparatório ou em não manter a proposta.

5.4. Os responsáveis pelas propostas podem ser convocados para prestarem informações presencialmente, para diligenciar visitas ao imóvel proposto ou para adequarem a proposta – inclusive em relação ao preço.

5.5. Os valores propostos serão objeto de análise mercadológica por comissão específica posteriormente designada e, caso sejam superiores ao definido como valor de mercado, o proponente deverá negociá-lo, sob pena de não contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados à proposta e compreendem a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

6.2. Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. Caso pessoa física, a cópia dos documentos pessoais;
- 6.2.2. Caso pessoa jurídica, comprovante de situação cadastral do CNPJ;
- 6.2.3. Caso pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 6.2.4. Caso o interessado se faça representar por procurador, a prova dos poderes de representação.
- 6.3. Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
 - 6.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
 - 6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
 - 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 6.4. Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 6.5. Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. As propostas serão analisadas por comissão composta pelos seguintes servidores:
 - 7.1.1. Felipe Werland Paim, da Assessoria Técnico-Legislativa;
 - 7.1.2. Maurício Calgarotto, do Departamento de Administração Predial;
 - 7.1.3. Mitio Yoshida, do Departamento de Informática.
- 7.2. A comissão poderá realizar diligências para sanar falhas e vícios formais, obter certidões que estejam imediatamente disponíveis na internet, solicitar adequações nas propostas apresentadas, realizar verificação física dos imóveis e fixar prazo para o interessado corrigir falhas.
- 7.3. Até o final do período de protocolo das propostas, a comissão não dará publicidade aos valores das propostas apresentadas.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

7.4. A comissão deverá encaminhar relatório sobre as propostas apresentadas ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, que, justificadamente, indicará aquela que melhor atende às especificações do Termo de Referência (Anexo I) e aos interesses da Câmara Municipal de Londrina.

7.4.1. Nas diligências realizadas nos imóveis propostos, a comissão poderá, no seu relatório, indicar o potencial de atendimento dos requisitos do item 3.4 (Tabela 2) do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Após a indicação da proposta escolhida, o procedimento seguirá com a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/1993 ou nas normas que lhe sucederem.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A proponente que tiver sua proposta escolhida, após o devido procedimento de dispensa de licitação e negociação de valores, será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato de locação.

8.2. No prazo de assinatura indicado acima, o proponente deverá apresentar a documentação complementar do item 4 do Termo de Referência.

8.3. Ante a solicitação da licitante e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

8.4. Comete infração administrativa o proponente que:

- 8.4.1. Se recusar a assinar o contrato de locação;
- 8.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.4.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4.5. Não mantiver a proposta;
- 8.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5. O proponente escolhido que cometer quaisquer das infrações citadas no item anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Câmara Municipal de Londrina ou ao objeto da contratação;
- 8.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do contrato de locação;
- 8.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

até dois anos;

8.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente chamamento público não implica obrigatoriedade de locação ou aceite de quaisquer propostas apresentadas, tendo em vista que se trata de consulta pública (ato preparatório) destinada a subsidiar a futura contratação, que decorrerá em procedimento nos termos da Legislação de Licitações, a ser aberto e ratificado conforme a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Londrina.

9.2. O presente procedimento é regido amplamente pelo princípio da seleção da proposta mais vantajosa e seus prazos podem sofrer dilação, fundamentadamente, quando amparados no interesse público.

9.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público, com fundamento no direito constitucional de petição.

9.5. É facultada à Câmara Municipal de Londrina, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da proponente participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

9.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Câmara Municipal de Londrina poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.9. As proponentes participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

9.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

9.12. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=619>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina, Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I: Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II: Modelo de Proposta

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Londrina

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário de Londrina/PR com intuito de viabilizar LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR, TEMPORARIAMENTE, AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (CML), durante período em que o prédio da CML será reformado, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis comerciais que atendam aos requisitos e condições especificadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a iminência da reforma do prédio da Câmara Municipal de Londrina, as atividades legislativas e administrativas desta casa deverão ser transferidas temporariamente para imóvel provisório.

2.2. A Presidência da CML, por meio da Direção-Geral e seus assessores, realizou pesquisas junto aos órgãos de patrimônio do Município de Londrina/PR, não encontrando nenhum imóvel com tamanho, características e condições usáveis (ao menos de imediato) que pudessem atender às necessidades de uso da CML.

2.3. Cabe salientar que o processo licitatório para a reforma da CML está em andamento, tendo sido autuado e iniciado em dezembro/2022 pela Prefeitura de Londrina.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

3.1. Da Localização:

3.1.1. O imóvel a ser locado deverá estar localizado na cidade Londrina/PR, preferencialmente nas regiões do centro cívico e/ou central da cidade, em local de fácil acesso à população.

3.2. Das características do edifício:

3.2.1. O imóvel deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, definidos abaixo:

Tabela 1 – Requisitos obrigatórios	
Item	Requisito/Informação
1.1	Área útil/privativa disponível do empreendimento. O imóvel deve possuir área útil a partir de 1700m² (um mil e setecentos metros quadrados). Entende-se área útil a efetivamente utilizada pela CML, excluindo-se garagens, escadarias, caixas de elevadores, corredores.
1.2	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura/fornecimento de energia elétrica, telefonia e dados, água e esgoto, serviço de coleta de lixo e rede de transporte público.
1.3	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

3.3. O interessado deverá indicar o valor pretendido pela locação do imóvel proposto, estando ciente de que o valor informado deverá contemplar os requisitos do item abaixo e não será divulgado enquanto não finalizado o prazo para protocolo de propostas no presente Chamamento Público.

3.4. O proponente deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso pela Câmara Municipal de Londrina, **comprometendo-se a entregar o imóvel conforme as características definidas abaixo, caso seja escolhido**, sendo de sua inteira responsabilidade promover as adequações necessárias, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato:

Tabela 2 – Requisitos da entrega definitiva do imóvel, em 60 (sessenta) dias	
2.1	Deve possuir área destinada aos serviços de recepção e triagem de pessoas, com ponto de rede e energia.
2.2	As paredes e forros não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) devendo ser pintadas com tintas claras.
2.3	As esquadrias deverão estar em bom estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.4	As fachadas devem estar em boas condições de apresentação.
2.5	As instalações elétricas de baixa e alta tensão devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e normas técnicas.
2.6	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas à CML por meio de relógio medidor.
2.7	O imóvel deve possuir rampa de acesso ou elevador para pessoas com dificuldade de locomoção, a fim de garantir acessibilidade aos usuários.
2.8	Sistema de climatização já instalado nas salas e auditório ou pontos totalmente preparados para instalação, com espaço, rede elétrica e canal de drenagem para ar condicionado.
2.9	Auditório com infraestrutura de climatização, rede elétrica, lógica, com capacidade para no mínimo 60 (sessenta) pessoas.
2.10	55 salas para abrigar os departamentos e gabinetes da Câmara, incluindo uma cozinha ou ambiente preparado para instalação de fogão industrial, 2 geladeiras e 2 freezers. Caso o imóvel não possua a quantidade de salas solicitadas, o proponente poderá disponibilizá-las por meio de divisórias, a serem instaladas de acordo com a disposição a ser planejada pela CML com o locador.
2.11	A rede elétrica deverá suportar a carga necessária para a instalação de ar condicionado nos ambientes e para a instalação do sistema de áudio/vídeo no auditório. Além disso, deverá fornecer rede elétrica 110V com capacidade para suportar aproximadamente 200 computadores e 60 impressoras laser.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

2.12	Deve possuir local com acesso restrito, que será utilizado como CPD (Central de Processamento de Dados), para instalação de infraestrutura de rede e Servidores, contendo estrutura para instalação de equipamentos de ar condicionado, alimentação 220V e instalação dos links de Internet com as provedoras de serviços.
2.13	Deverá ser realizada a instalação de cabeamento estruturado de 260 pontos de rede lógica, distribuídos pelas salas citadas no item 2.10, conforme indicação de localização e distribuição a serem definidos pela CML. Os pontos de rede deverão conectar os equipamentos nas salas com o local definido como CPD (item 2.12).
2.14	Deverá ser realizada a instalação de 15 pontos de rede, em locais a serem definidos pela CML, para a instalação de <i>Access Points</i> (AP), para a distribuição de sinal WIFI no prédio. Esses pontos deverão conectar os equipamentos com o local definido como CPD (item 2.12). Além disso, também deverão ser instaladas as tomadas de energia para fornecer alimentação a esses equipamentos.
2.15	Deverá disponibilizar no mínimo 90 vagas de estacionamento privativo nas dependências do imóvel.

3.5. No processo de seleção do imóvel, **terão preferência os imóveis** que ofereçam as seguintes condições à CML, nesta ordem:

Tabela 3 – Fatores de preferência na escolha do imóvel	
3.1	Localização mais próxima da região do centro cívico e/ou central da cidade, com fácil acesso à população
3.2	Sistema de CFTV (circuito fechado de TV)
3.3	Auditório com infraestrutura de áudio existente

4. DOS DOCUMENTOS DO IMÓVEL

4.1. Antes da assinatura do contrato de locação, o proponente deverá:

- 4.1.1. Demonstrar que o imóvel está regularizado perante o respectivo Ofício de Registro de Imóveis, mediante certidão válida;
- 4.1.2. Fornecer Planta baixa do imóvel;
- 4.1.3. Apresentar o licenciamento do Corpo Bombeiros;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O resultado da prospecção não garante a locação de imóvel pela Câmara Municipal de Londrina, uma vez que a Administração do Legislativo analisará se existe imóvel apto a cumprir as necessidades do órgão.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

5.2. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela CML.

5.3. Estima-se que o imóvel será utilizado por 18 meses, podendo o contrato, após esse prazo, ser prorrogado por sucessivos períodos de 6 meses.

6. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1. Após a assinatura do contrato de locação, o imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado para avaliação preliminar pela CML e emissão do Laudo de Vistoria pela Comissão nomeada pela Portaria 15/2023.

6.2. Confirmadas as condições descritas no item acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do imóvel pela Comissão mencionada.

7. DA GARANTIA

7.1. A manutenção dos aparelhos de ar condicionado já instalados no prédio e elevadores (caso haja) ficarão sob responsabilidade do LOCADOR.

7.2. O fiscal da contratação manterá comunicação com o proprietário/responsável para apuração de eventuais falhas e/ou necessidades.

7.3. O fiscal da execução do contrato de locação será o Diretor-Geral da CML, caso não designe comissão ou servidor específico.

7.4. O LOCADOR terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para resolução dos problemas informados, podendo ser prorrogado, a pedido.

8. DO ALUGUEL

8.1. No valor do aluguel proposto deverão estar incluídas as eventuais taxas de condomínio, IPTU, taxa de coleta de lixo e demais encargos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1. A locatária (Câmara Municipal de Londrina) obriga-se a:

9.1.1. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica e iluminação pública;

9.1.2. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

9.1.3. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1. O LOCADOR obriga-se a:

- 10.1.1. Cumprir os prazos descritos neste Termo de Referência;
- 10.1.2. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- 10.1.3. Cumprir o agendamento para a realização dos serviços;
- 10.1.4. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- 10.1.5. Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Londrina

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

À Comissão do Chamamento Público 01/2023 da Câmara Municipal de Londrina

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

QUALIFICAÇÃO [PARA LOCADOR PESSOA FÍSICA]

PROPONENTE (CANDIDATO A LOCADOR): [nome], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. ..., residente e domiciliado na [endereço completo com CEP].

PROCURADOR [Se houver]: [nome], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. ..., residente e domiciliado na [endereço completo com CEP].

[Dados de contato]

QUALIFICAÇÃO [CASO O LOCADOR SEJA PESSOA JURÍDICA]

PROPONENTE (CANDIDATO A LOCADOR): [Razão Social], pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., domiciliada na [endereço completo com CEP].

REPRESENTANTE: [nome], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. ..., residente e domiciliado na [endereço completo com CEP].

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel é localizado na Rua... [endereço completo com CEP].

[Indicação das imagens do imóvel e das redondezas que foram anexadas]

VALOR DA PROPOSTA

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

O proponente apresenta o valor de R\$ [valor] a título de aluguel mensal.

INFORMAÇÕES [Se for o caso]

O valor total das últimas 12 (doze) quotas condominiais é de R\$ [valor].

[Se for o caso] Indicação dos fatores de preferência que o imóvel atende, nos termos do item 3.5 (Tabela 3) do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência).

DECLARAÇÕES

O proponente declara:

1 – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz;

2 – Que o imóvel aqui ofertado para locação atende, atualmente, os requisitos definidos pelo item 3.2 (Tabela 1) do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência).

3 - Que se compromete, caso sua proposta seja escolhida, a entregar o imóvel nas condições indicadas pelo item 3.4 (Tabela 2) do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência).

4 - Que se compromete, caso sua proposta seja escolhida, a apresentar a documentação exigida no item 4 do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Termo de Referência), após notificação e antes da assinatura do contrato de locação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de dias [mínimo 180 dias].

(cidade, data).

Proponente

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

